



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

L E I Nº 7 2 5

EMENTA: Concede aumento de 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) aos funcionários do quadro, incluindo na Lei Orçamentária para o exercício de 1 9 7 4 .

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA

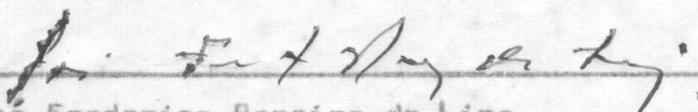
Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança Decretou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) aos funcionários do quadro, incluindo na Lei Orçamentária para o exercício de 1 9 7 4 .

Art. 2º - As despesas a que se refere a presente Lei, correrão pelas dotações Orçamentárias 3.1.1.1, 3.2.3.1 e 3.2.3.3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1 9 7 4, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 1973


José Frederico Pereira de Lira

PREFEITO